

Lei nº 638/67.

Servino Batista Perina, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: -

Fica o Poder Executivo, autorizado a majorar auxílios conforme projeto abaixo descrito: -

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos clubes disputantes do Campeonato Amador de Lute.

bel, auxílio no valor de NCRB 240,00 (duzentos e quarenta cruzeros novos) por clube.

Artigo 2º - O pagamento do auxílio a que se refere o artigo 1º correrá por conta da rubrica 3.2.1.3.6.1-15 - Auxílio aos disputantes do campeonato grande, atribuída aos órgãos de cultura física e intelectual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rezende Luiz em,  
13 de Outubro de 1967.

Severino Batista Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal em, 13 de Outubro de 1967.

Guido Libanio  
Ass. Téc. Administração.